



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.017**  
**(Lei 13.019/2014 artigo 30, inciso VI c/c art. 39)**

**JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE DISPENSA E DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC**  
**E**  
**RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o teor dos documentos que constam no Processo Administrativo nº 0906/2.017, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a Entidade: APROCAB – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BROTAS, para repassar valores provenientes do Governo Estadual e Federal, no ano de 2017, cujo objeto, voltado à área da Assistência Social trata-se de: “Acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção ( Art. 98 do Estatuto da criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes” no valor total de R\$.24.000,00 provenientes do Governo Estadual e R\$ 60.000,00 e do Governo Federal, tendo ficado demonstrado que os fatos se amoldam ao previsto no art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14, para a realização do objeto proposto. Ratifico a dispensa supracitada, conforme fundamentos e pareceres apresentados no processo em questão. O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo dessa municipalidade. Publique-se na forma do art. 32 , § 1º da Lei nº 13.019/14.

Brotas, 04 de abril de 2017

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**